



Termo de Fomento nº 6450, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e a **ACRIDAS ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00e de outro lado a **ACRIDAS ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF nº 78.552.726/0001-24, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, neste ato representada pelo Presidente **MARCELO SOUZA**, CPF/MF nº 018.618.659-29, referente ao Chamamento Público nº 09/2022 – FMCA – Lote 01, e no Protocolo nº 01-151593-2022, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas alterações, Política Nacional de Assistência Social de 2004, Resolução nº 109/2009 CNAS – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 33 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, Resolução nº 09/2014 – CNAS – RH SUAS, Resolução nº 17/2011 – CNAS – RH SUAS, Resolução nº 90/2016 do CMAS, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resoluções nº 225/2018 e nº 124/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA, Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000660/2022, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do plano de trabalho CRE-SER parte integrante deste instrumento (Anexo I).

Parágrafo primeiro

O plano de trabalho tem por objetivo garantir um atendimento personalizado e individualizado, que facilite o processo de desenvolvimento, e que ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado aos acolhidos.



Parágrafo segundo

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, de 07/06/2023 até 07/06/2024, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pela Administração.

Parágrafo Primeiro

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humano) e auxílio (material permanente), a ser repassado em parcela única de R\$ 533.092,80 (quinhentos e trinta e três mil, noventa e dois reais e oitenta centavos), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 1622-5, Conta Corrente 23651-9.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA:

35001.08243.0001.5002.445042.5.2.880

35001.08243.0001.6004.335041.5.2.880

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **FAS**:

- I Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a diretoria técnica e gestores;



6450

- II Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VI Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VII Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I Executar o atendimento de até 60 (sessenta) crianças de 02 (dois) a 11 (onze) anos, inclusive quando tratar-se de grupo de irmãos com idade entre 02 (dois) e 11 (onze) anos com medida protetiva de acolhimento institucional, que apresentem risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas, conforme plano de trabalho aprovado;
- II Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- III Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- IV Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;



- V Articular a rede de serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolutividade, acesso e inclusão dos usuários conforme as suas demandas;
- VI Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- VII Permitir a **FAS**, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;
- VIII Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- X Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento, sistema de avaliação do trabalho realizado, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, oferta do serviço especializado, capacitação dos profissionais envolvidos, no mínimo 1 (uma) vez por ano, dentre outras atividades, indicando quais instrumentos irá utilizar para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar todo o processo;
- XI Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XII Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos) e auxílio (material permanente)**, sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XIII As despesas de contribuição e auxílio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XIV Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição e auxílio;
- XV Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVI Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades



desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;

- XVII Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XVIII Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XIX Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XX Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**;
- XXI Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXII Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXIII Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXIV Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXV Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXVI Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo,



- quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXVII Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXVIII Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXIX Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654;
- XXX Comunicar à **FAS**, em até 05 (cinco) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXI Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.
- XXXII Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da Administração Pública, ser doado quando, após a conclusão do objeto, não forem necessários



para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designados como gestor e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:



6450

Gestor/Responsável Técnica: Ana Lúcia Cardoso da Silva, CPF/MF 643.264.895-53, designada pela Portaria nº 208, publicado no DOM de nº 88/2023.

Suplente: Anna Paula Hoeltgebaum da Costa Beskorovaine, CPF/MF nº 027.524.149-19

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

a) **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;

b) **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

I) A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.

II) Compete ao Município, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades



6450

da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.

III) O MUNICÍPIO DE CURITIBA e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE CURITIBA, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o MUNICÍPIO DE CURITIBA será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;

d) os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;

f) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



6450

g) Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

h) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

i) tratará os dados pessoais apenas em nome do MUNICÍPIO DE CURITIBA e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao MUNICÍPIO DE CURITIBA, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

j) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do MUNICÍPIO DE CURITIBA e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração ao MUNICÍPIO DE CURITIBA, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;

k) notificará imediatamente o MUNICÍPIO DE CURITIBA sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,

l) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do MUNICÍPIO DE CURITIBA relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

m) a pedido do MUNICÍPIO DE CURITIBA, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

IV) A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

V) O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.

VI) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e



6450

Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;

VII) Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

VIII) Ficam designados/as como Encarregado (s) da OSC o o Diretor Administrativo Fabricio Tapxure Scaramuzza, inscrito no CPF/MF nº 027.879.499-83, e-mail fabriciotscaramuzza@gmail.com e telefone (41) 9.660-1941e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.

IX) O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

X) A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.

XI) A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.

a) As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;

b) O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.

XII) Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.



6450

XIII) As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

XIV) Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.

XV) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.

XVII) Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 22 de maio de 2023.

MARIA ALICE
ERTHAL:4506
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.05.24 16:17:22 -03'00'

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 22/05/2023 16:56:44 -03:00

MARCELO SOUZA
Presidente da Organização da
Sociedade Civil

ARIDNA
BARTH:02928
185992

Digitally signed by ARIDNA
BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA
BARTH:02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=abarh@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.05.22 17:37:01 -03'00'

1ª Testemunha
Nome:
CPF:

SUELI PEREIRA
DA
SILVA:8600084598
7

Digitally signed by SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987
DN: cn=SUELI PEREIRA DA
SILVA:86000845987, c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=(em branco),
email=monitoramentodrts@curitiba.pr.gov
br
Date: 2023.05.22 17:28:34 -03'00'

2ª Testemunha
Nome:
CPF:



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

CRE-SER

**MARÇO
2023**



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

1- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1. **Nome:** ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social
2. **Endereço da Sede Administrativa:** Rua Eduardo Geronasso, 1782; bairro Bacacheri; Curitiba - PR.
3. **Endereço da execução do Serviço:** Rua Eduardo Geronasso, 1782; bairro Bacacheri; Curitiba - PR.
4. **CNPJ:** 78.552.726/0001-24
5. **Nº Inscrição no CMAS:** nº 065
6. **Resolução de validação no CMAS vigente:** Resolução nº 184/2022
7. **Nº Inscrição no COMTIBA:** nº 036
8. **Resolução de renovação no COMTIBA vigente:** Resolução nº 164/2021
9. **Número do Edital/ano:** 09/2022 - FMCA
10. **Nome do Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar
11. **Nível de Proteção:** Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
12. **Valor Global da parceria:** R\$ 533.092,80
13. **Objeto da Parceria:** executar o projeto **CRE-SER** com ações complementares ao serviço de acolhimento institucional – modalidade casa lar para atendimento à crianças e adolescentes.
14. **Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação:**
Responsável pela elaboração do Plano de Aplicação:
Silmeri Fatima de Souza: Coordenador (a) Financeiro,
Tel: (41) 3523-5610 / 3523-5639
financeiro@acridas.org.br
Coordenador do Plano de Trabalho:
Willian Rodrigo do Amaral: Gestor
Tel: (41) 3523-5610 / 3523-5617
admin@acridas.org.br

15. Apresentação da OSC:

A **ACRIDAS - Associação Cristã de Assistência Social** é uma entidade constituída na forma de associação não governamental, sem fins lucrativos e econômicos, com prazo de duração indeterminado.

A entidade é constituída por um número ilimitado de associados, consistindo seus órgãos administrativos em: Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. O Conselho de Administração é formado por cinco conselheiros eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de quatro anos. Os cargos que constituem a Diretoria Executiva são: Presidente da Diretoria Executiva, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor de Captação de Recursos e Diretor Técnico. Os associados,



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

conselheiros ou doadores não são remunerados, nem recebem qualquer distribuição de dividendos, benefícios nem vantagens econômico-financeiras ou pessoais, de forma individual ou coletiva, direta ou indireta. Tal vedação tem previsão estatutária.

A ACRIDAS foi fundada em 8 de agosto de 1984, como pessoa jurídica de direito privado. Calcula-se que nestes 38 anos de história, aproximadamente 2.000 crianças e adolescentes passaram alguma fase de suas vidas nas instalações da ACRIDAS. Nossa missão é criar condições para que crianças e adolescentes vivam em família, e qualquer pessoa vulnerável em condições dignas.

Dos trabalhos realizados e experiência no serviço

A ACRIDAS desenvolve suas ações nas seguintes áreas:

- **Acolhimento Institucional:** presta serviço especial de alta complexidade, na modalidade de casa lar, atualmente com 06 residências disponíveis.
- **Acolhimento Familiar:** nossa instituição é habilitada através de chamamento público para trabalhar com até 15 famílias acolhedoras da cidade de Curitiba/PR.
- **Capacitação:** Promove a capacitação de profissionais que fazem parte da rede socioassistencial e do sistema de garantia de direitos do estado do Paraná. Também capacita famílias candidatas à habilitação para o serviço de acolhimento familiar.

16. Formas de acesso do público:

Encaminhados pela Central de Regulação de Vagas da FAS:

- I Por determinação do Poder Judiciário.
- II Por requisição do Conselho Tutelar. Nesse caso a autoridade competente deverá ser comunicada conforme previsto no Art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

17. Articulação em Rede

A ACRIDAS possui forte incidência na Área de Políticas Públicas. Faz parte da composição do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA –PR, participa da Rede de Instituições de Acolhimento – RIA, integra a Rede Evangélica Paranaense de Ação Social – REPAS e do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Curitiba-PR. Participa ativamente das reuniões ordinárias do CMAS – Conselho Municipal de Assistência SOCIAL. Além disso, promove incidência na área das políticas públicas voltadas para prevenir e enfrentar a violência contra crianças e adolescentes através de cursos, palestras e capacitações para profissionais da rede de proteção.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
 COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
 UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
 FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
 REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

18. Impacto Social Esperado

Impacto Esperado	Instrumento
Desenvolvimento pedagógico, social, e afetivo	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Listagem de acolhidos matriculados em escola.</i> - <i>Calendário de Oficinas Educativas (psicologia e pedagogia)</i> - <i>Relatório de acompanhamento nutricional</i> - <i>Relatório de avaliação psicopedagógica</i> - <i>Relatório psicológico</i> - <i>Registro de atividades</i>
Possibilitar a convivência familiar e comunitária	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Cronograma de atividades culturais e de lazer, internas e externas para o períodos de férias escolares.</i> - <i>Cronograma de atividades pedagógicas em contraturno</i> - <i>Relatório de visita familiar</i> - <i>Registro de atividades</i> - <i>Depoimentos</i>
Desinstitucionalização de crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"> - <i>Registro de Atendimento</i> - <i>Entrevista</i> - <i>Relatório de Atendimento</i> - <i>Encaminhamento e contrarreferência</i> - <i>Plano Individual de Atendimento</i> - <i>Registro de atividades</i> - <i>Prontuários</i> - <i>Relatório de visita familiar</i> - <i>Depoimentos</i> - <i>Relatório de Desligamento</i> - <i>Listagem mensal de inclusão e desligamentos</i>



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

2- APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A ACRIDAS trabalha há 38 anos para atender crianças e adolescentes que sofrem com o fenômeno da violência. Este cenário de omissão quanto aos direitos humanos infelizmente ocorre nos ambientes em que este público mais deveria ser protegido, dentro das próprias casas. O trabalho da ACRIDAS é amplamente necessário para criar condições para que estas crianças e adolescentes tenham um atendimento de qualidade.

O trabalho conta com profissionais que buscam promover e possibilitar que direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – 1990) sejam garantidos. Trabalha-se para promover o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade (Cap II ECA, Art 15 ao 18); o direito à convivência familiar e comunitária (Cap III ECA, Art 19 ao 24); o direito à profissionalização e à proteção no trabalho (Cap V ECA, Art 60 ao 69); o direito à educação, cultura, esporte e lazer (Cap IV ECA, Art 53 ao 59) e o direito de ser protegido de casos de violência (Art 17 – ECA).

A equipe da ACRIDAS é multiprofissional, o que permite potencializar ações nas quais os direitos descritos acima sejam buscados constantemente de cada profissional. Sob a supervisão dos coordenadores da entidade e equipe técnica, a equipe executora deste projeto contará com 01 analista financeiro, 01 analista de recursos humanos, 04 auxiliares de cuidadores residentes, 04 assistentes administrativos e 01 auxiliar de serviços gerais.

Para viabilizar o cumprimento dos objetivos descritos neste plano de trabalho, o profissional analista financeiro é aquele responsável por comprar os mais variados insumos, como alimentos, medicamentos, efetuar pagamentos dos profissionais que trabalham na entidade, orçar materiais necessários para reparos e manutenção nas casas lares, efetuar o pagamento de passeios, transportes, eventos, chácaras, locação de brinquedos, dentre outros. O analista de recursos humanos trabalhará para ampliar o desenvolvimento de todos os profissionais da entidade. Este trabalho contará com a organização de cursos, palestras e treinamentos focados nas políticas da assistência social. O principal foco será a capacitação de cuidadoras auxiliares e residentes, tanto aquelas que virão pelo presente plano, como os profissionais que já atuam na entidade.

As auxiliares de cuidadores residentes possuem suas atribuições delimitadas nas orientações técnicas para os serviços de acolhimento, e auxiliarão efetivamente no cumprimento dos objetivos presentes neste plano de trabalho, porque atuam diretamente no atendimento ao acolhido. São profissionais que trabalham para manter as casas lares organizadas, limpas, auxiliam no preparo das refeições, cobrem escalas de folgas das cuidadoras residentes. Além disso, são profissionais que acompanham os acolhidos em consultas médicas, passeios, recreações, e contribuirão significativamente para que o objetivo de individualização e personalização das atividades seja cumprido.

Os profissionais assistentes administrativos e auxiliar de serviços gerais darão suporte para todas estas equipes, ajudando na organização e logística de eventos, passeios,



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

confraternizações, celebrações de aniversário, de final de ano, de datas festivas como páscoa, dia das crianças, natal e ano novo.

O trabalho da ACRIDAS é importante porque atende atualmente mais de 10% das crianças acolhidas nas Organizações da Sociedade Civil de Curitiba e região metropolitana. Esse ano a instituição passará a acolher 60 crianças a partir de março, e somado com o serviço de acolhimento familiar, pode chegar a atender até 75 crianças de Curitiba no ano de 2023. Pensar neste plano de trabalho com em um atendimento mais individualizado para as 60 crianças atualmente em nossa instituição, é um enorme desafio. Para não comprometer o trabalho da equipe mais estratégica, e que pensa na promoção e garantia de direitos em longo prazo, é necessário contar estes profissionais tão importantes, que serão orientados pelos coordenadores e equipe técnica.

As atividades com os acolhidos ocorrerão semanalmente, em cada semana existe diversas atividades realizadas. Aniversários ocorrem todos os meses, em alguns deles, em quase todas as semanas. Existe planejamento para estes eventos ocorram com decoração personalizada, a temática será escolhida por cada criança, e as equipes irão garantir que este objetivo se cumpra. Outras datas festivas ocorrem 5 ou 6 vezes ao ano, e precisam ser bem planejadas. Atividades de passeio, eventos externos, atividades culturais ou esportivas ocorrem semanalmente, ainda que para grupos menores de acolhidos. Existirão grupos de até 05 crianças presentes em aulas de esportes, por exemplo. Grupos de 15 crianças presentes em atividades de musicalização, e também de coral. Haverão grupos maiores nos quais quase todos os acolhidos participarão, como dos de passeios em chácaras e acampamentos, com festas temáticas, refeições escolhidas pelos próprios acolhidos.

O maior impacto deste trabalho será garantir os direitos fundamentais, e observar sempre o princípio do melhor interesse da criança proposto no ECA. Lutar para manter a excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento institucional é um valor de trabalho bastante motivado pela ACRIDAS em todos os seus profissionais, estejam eles dentro das casas lares, finanças, recursos humanos, área administrativa ou de serviços gerais. Acolher é um desafio imenso, logo a organização necessária depende de profissionais que apoiem os coordenadores, os assistentes sociais, psicólogos e pedagogos que lutam para cumprir com excelência as orientações técnicas para os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes.

Estes profissionais apoiam o trabalho dos coordenadores e da equipe técnica, e elevam a qualidade do serviço de acolhimento. Isto é fundamental para que melhores procedimentos se intalem em todas os departamentos. Além destas áreas, o projeto visa fortalecer a presença de cuidadoras auxiliares dentro das casas lares, e também visa possibilitar que a manutenção nas áreas externas seja realizada com maior qualidade, através da execução dos objetivos propostos, com apoio de profissional de serviços gerais e aquisição de equipamento mais moderno para limpeza das áreas públicas da instituição.

Os maiores beneficiários diretamente são as crianças, mas as famílias biológicas ou pretensas à adoção também são beneficiadas, pois tantas ações positivas criarão memórias afetivas nestas famílias, aumentando o desejo e os esforços para que os familiares possam



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

também aderir às orientações do poder público, das equipes técnicas, e assim trilharem um caminho de reintegração familiar e fortalecimento de vínculos.

Despesas previstas no plano de aplicação

Despesas de custeio (Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoal), relacionadas diretamente a execução do serviço objeto, mediante plano de aplicação e planilhas.

As demais fontes de recurso para execução do serviço:

- Estrutura física, material permanente, outros profissionais além de equipe mínima, complementares ao serviço (emendas parlamentares, recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente).
- Fundo de reserva (passivo trabalhista e outras situações), despesas administrativas (recursos próprios - doações pessoa física, jurídicas);
- Benefícios isenção da cota patronal e alguns impostos (CEBAS).

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – despesas com meios de transportes:

Além dos motoristas da instituição, o movimento de atividades externas é muito intenso: colégios em horários diferentes, diferentes direções, atendimento médico, odontológico, psicológico, cursos diversos, atividades diversas. Por isso, é necessária a utilização de diversos tipos de transportes:

Ônibus: A fim de incentivar a autonomia, adolescentes podem ir e retornar de cursos e estágios de ônibus.

Aplicativo de transporte: utilizado quando os motoristas estão em outras atividades e não é possível conciliar os horários de atendimento. Cadastro no modo Empresarial, com plataforma de gestão, onde: Cadastra-se a instituição e técnicos e acompanha-se as corridas em tempo real. Os pagamentos são faturados diretamente no CNPJ da OSC, centralizados via boleto bancário mensal, sem reembolso e complexidade. Relatórios de corridas por centro de custos e colaboradores.

Táxis: Em situação de emergência e quando não é possível por algum motivo pedir pelo aplicativo de transporte. Utilizado pelo sistema de voucher.

Locação de vans/ônibus: São utilizadas esporadicamente em saídas em grupo fora do período de trabalho dos motoristas (noturno ou final de semana), ou em época de férias escolares para passeios em locais mais distantes.

Calamidade Pública

Em casos de calamidade pública a execução do serviço atenderá às orientações da Administração Pública, sendo necessária articulação com a Rede do Sistema de Garantia de Direitos para providências e adaptações que forem necessárias.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

3- JUSTIFICATIVA

De acordo com a Política Nacional de Assistência Social, de 2004, a proteção social especial é “destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras” (BRASIL, 2005, pp. 37).

Ao longo da trajetória da proteção social, temas relacionados à infância e juventude foram os que mais chamaram a atenção para investimentos da política, e que a partir disso houve a criação de vários serviços que pudessem atender esta demanda, criança, juventude e suas famílias.

A ACRIDAS Associação Cristã de Assistência Social tem um vasto histórico de ações que abrange a garantia de direitos, em específico à criança. A instituição vem de encontro a promover esta criança, que por sua vez é um sujeito de direito e está em profundo desenvolvimento, físico e intelectual, proporcionar o melhor ambiente para que no período de acolhimento sua breve passagem seja de forma segura e preservada.

Diante disso é possível nortear que o trabalho executado deve ser estruturado e contínuo, onde diversos avanços podem ser adquiridos na proteção integral e culminar em resultados que possam impulsionar as experiências já vivenciadas, atender aos questionamentos da proteção especial de alta complexidade, que traz consigo a primazia pela preservação, fortalecimento ou resgate da convivência familiar e comunitária, bem como a possível construção de novas referências quando assim for necessário.

O serviço de acolhimento institucional da ACRIDAS é na modalidade casa lar, que, além de assegurar a proteção integral, deve garantir privacidade, respeito aos costumes, às tradições e à diversidade, seja qual for seu segmento. Na perspectiva do acolhimento, existem 06 (seis) unidades residenciais atualmente, que podem acolher até 10(dez) crianças por casa, dividida por faixa etária, a fim de atender um número mais diversificado de crianças, e porventura acolher grupo de irmãos. Esse serviço visa estimular o desenvolvimento das relações sociais, que de antemão possam ser mais próximas de um ambiente familiar, tem a intenção de promover hábitos de autonomia e de interação social.

De acordo com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS seus trabalhadores devem atuar de forma que o processo socioeducativo mediado pelo profissional proporcione o desenvolvimento da reflexão crítica do sujeito, da autonomia, da autoconfiança e da valorização pessoal.

Considerando o art. 6º da CF, são direitos sociais a **educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, CF 1988, grifo próprio).

Considerando o Art. 4º do ECA, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990).

Diante das necessidades que o acolhimento traz, uma gama de atividades é desenvolvida pela ACRIDAS, e vão além daquelas já proporcionadas na base dos seus serviços, como o atendimento psicossocial desenvolvido por psicólogos, assistentes sociais, a instituição também conta com a participação de pedagogos, nutricionista e psicopedagogo. A aquisição de novos computadores, monitores, impressora e equipamentos de rede para estes profissionais e profissionais de suporte administrativo auxiliará para que o fluxo de trabalho seja mais rápido e eficiente. Parte destes profissionais necessita que seus equipamentos de informática sejam substituídos, pois há grande demanda de relatórios, relatos, planejamento e registros que atualmente precisam ocorrer de forma ágil e fluída.

O direito à alimentação será garantido através da aquisição de alimentos e insumos importantes durante a realização destas atividades. Dentro das casas lares, o cuidado com o armazenamento dos alimentos e o fluxo de recebimento e distribuição destes itens, assim como seu manuseio e preparo serão melhorados a cada dia, pois haverá acompanhamento e orientação por parte da equipe multiprofissional. Desta forma, os acolhidos serão impactados positivamente com o aumento da qualidade do trabalho em relação à sua saúde e de acordo com seu perfil nutricional, e atualmente já contam com o acompanhamento de uma nutricionista.

As demandas oriundas do trabalho técnico e pedagógico são muitas. Necessitam de grande apoio administrativo e de captação de novos recursos. Este é uma necessidade, assim como a ampliação de recursos humanos para garantir maior gama de atividades lúdicas com as crianças através de mais profissionais que deem suporte operacional e tragam novas parcerias e novos doadores.

Neste momento, cabe reparar os danos causados pela pandemia da covid-19. É necessário dar mais acesso aos acolhidos à eventos, atividades culturais e esportivas (dentro e fora) da instituição, melhor desenvolvimento social para as crianças garantindo a participação em festividades culturais, festas de aniversário (de forma individualizada e coletiva), passeios diversos, eventos com a comunidade, comemorações coletivas, , a presença em museus e parques históricos, fazendas ecológicas, a manutenção das atividades escolares como uniformes e mochilas.

O impacto da atuação de uma equipe multiprofissional é ir além e ofertar um serviço de maior qualidade. Ao se colocar mais cuidadoras auxiliares a disposição das casas lares, o trabalho não é comprometido nas situações ocasionadas por ausências de saúde. Com uma equipe maior de cuidadoras auxiliares, melhora a cobertura das escalas diárias, e quando algumas cuidadoras saem de férias. O trabalho de assistente (s) administrativo (s) auxilia para que realmente os coordenadores e profissionais da área técnica se dediquem exclusivamente naquilo que lhes compete, que é trabalhar a política de proteção da assistência social, possibilitando e pensando de forma técnica e estratégica as articulações com o sistema de garantia de direitos, rede socioassistencial e demais agentes de proteção.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

O envolvimento de profissionais técnicos em demandas operacionais impede uma execução do objeto de qualidade. Por isso a participação de uma equipe multiprofissional permite que os profissionais técnicos cumpram o que está previsto nas orientações técnicas com rigor, e garante melhor capacitação dos outros profissionais presentes no acolhimento. Isso possibilita que a área técnica trabalhe mais focada na adaptação, vinculação afetiva, preparo para acolhida e desacolhida entre outros fatores que envolvem diretamente a vida das crianças.

Profissionais administrativos, de serviços gerais, analistas financeiro e de recursos humanos contribuirão para melhor cuidado com as estrutura de uma instituição de quase 40 anos. Irão trabalhar para melhorar a logística e organização administrativa, tão importante para que os processos operacionais traduzam os valores institucionais na ponta, e a ACRIDAS tem atualmente este desafio, que é fazer com que as crianças se sintam como se estivessem em uma família. A aquisição de equipamento para corte de grama mais potente irá facilitar o trabalho de jardinagem, como irá garantir melhor salubridade no terreno onde ficam as casas lares, o parquinho das crianças, a quadra poliesportiva e outras estruturas que também frequentam diariamente, como o setor pedagógico.

A proposta é levar as crianças a terem mais acessos e maior frequência em cinemas, circos, shoppings, parques, chácaras, e muitas vezes a articulação com doadores, stakeholders e parceiros precisa de dedicação máxima de tempo, e a equipe técnica precisa de apoio neste sentido, pois é natural que concentram suas ações de modo a priorizar o lado mais técnico do serviço de acolhimento, enquanto estes e outros profissionais apoiam suas ações, como também apoiarão o trabalho do setor pedagógico e das casas lares em diversos eventos e na execução do plano de férias que ocorre duas vezes ao ano.

A manutenção da história da instituição requer grande dedicação a todos os detalhes e pormenores oriundos da complexidade que é o acolhimento institucional de crianças e adolescentes. É fundamental para a execução deste projeto ter no cotidiano profissionais que contribuem diretamente para garantir maior qualidade de vida (cuidadoras auxiliares) melhor preparo e capacitação dos cuidadores (profissional de rh), ambientes mais organizados (serviços gerais), compras mais sustentáveis e inteligentes (assistentes administrativos), um tratamento mais fidelizado aos parceiros que ajudam na manutenção da história da entidade (captação de recursos e assistentes administrativos). Esta é uma forma de otimizar recursos, tempo e energia, e as crianças acolhidas podem ser cuidadas para além de ter boa alimentação e cuidado com a saúde. Os espaços administrativos organizados e ocupados por bons profissionais, tornam-se relevantes para a execução de um serviço de qualidade.

Este projeto proporciona meios de oferecer e ampliar estas condições peculiares para as crianças, como sujeitos de direitos e pessoas em desenvolvimento. A área técnica busca desenvolver em conjunto o curso de vida desse sujeito, as conjunções que determinam sua realidade. Propor uma análise crítica, de modo a desvendar os fenômenos que impactam as vulnerabilidades e riscos sociais a que estão expostos e a desprender um movimento para encarar de modo coletivo e participativo destes atores, e dentre muitos temas relevantes,



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

reforçar que “*toda criança e adolescente tem direito a viver num ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado*” (p.26 Cartilha Orientações Técnicas ao Serviço de Acolhimento; Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescente; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009).

4- OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral: Garantir um atendimento personalizado e individualizado, que facilite o processo de desenvolvimento, e que ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado aos acolhidos.

4.2 Objetivos Específicos:

- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, ampliando o direito à convivência familiar e comunitária, o direito a cultura e o direito ao lazer.
- Ofertar atendimento individualizado através da realização ou participação dos acolhidos em atividades personalizadas e que respeitem as preferências dos acolhidos.
- Melhorar as condições de habitabilidade garantindo que as áreas de jardim entre as casas lares e áreas comuns permanecem constantemente limpas e bem cuidadas.

5- CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

QUANTIDADE	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Coordenador	Ensino Superior	40 Horas
01	Coordenador Técnico	Ensino Superior	40 Horas
01	Supervisor (a)	Ensino Médio	40 horas
03	Assistente Social	Ensino Superior	30 Horas
03	Psicóloga (o)	Ensino Superior	30 Horas
01	Pedagoga (a)	Ensino Superior	30 Horas
01	Pedagoga (a)	Ensino Superior	20 Horas
01	Psicopedagogo	Ensino Superior	20 Horas
01	Nutricionista	Ensino Superior	16 Horas
06	Cuidador Residente	Ensino Médio	44 Horas



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

08	Auxiliar Cuidador Residente	Ensino Médio	44 Horas
04	Cuidador (12x36)	Ensino Médio	44 Horas
02	Auxiliar de Cuidador Folguista	Ensino Médio	44 Horas
01	Almoxarife	Ensino Médio	40 Horas
03	Motorista	Ensino Médio	44 Horas
02	Auxiliar de Manutenção	Ensino Médio	44 Horas
02	Auxiliar de Limpeza	Ensino Médio	44 Horas
03	Assistente Administrativo	Ensino Médio	40 Horas
01	Analista de Recursos Humanos	Ensino Superior	40 Horas
01	Analista Financeiro	Ensino Superior	40 Horas

6- INSTALAÇÕES FÍSICAS

A ACRIDAS compreende uma área de mais de 30 mil m², e seus Recursos Físicos utilizados estão adequados para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional.

TIPO DE CÔMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Portaria	9 m ²	01
Espaço Bazar	170,00m ²	01
Escritório Administrativo	800,00 m ²	01
Almoxarifado	114,57 m ²	01
Lavanderia	70 m ²	01
Salão Eventos Japão	138,00 m ²	01
Salão Social	200 m ²	01
Quadra Esportiva	240 m ²	01
Barracão para guarda de móveis	150 m ²	01
Casas Lares	839,18 m ²	05
Casa da Folguista	97,99 m ²	01
Pedagogia	138,94 m ²	01
Brinquedoteca	64,40 m ²	01



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

DESCRIÇÃO DAS CASAS LARES E PRAÇA PEDAGÓGICA:

CASA VERDE: Edificação com aproximadamente 150m², a casa possui uma varanda coberta, sala, cozinha, 04 quartos (sendo um deles com suíte), 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia para lavar as mãos) e uma lavanderia com tanque, máquina de lavar, armário e despensa.

CASA AZUL INFERIOR: Edificação com aproximadamente 155m², a casa possui varanda coberta, sala, cozinha, 04 quartos (sendo um deles com suíte), 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia para lavar as mãos) e lavanderia (com tanque, máquina de lavar e armário).

CASA VERMELHA: Edificação com aproximadamente 145m², a casa possui varanda coberta, sala, cozinha, 04 quartos, sendo um deles com suíte, 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia para lavar as mãos) e lavanderia (com tanque, máquina de lavar, armário e despensa).

CASA AZUL SUPERIOR: Edificação com aproximadamente 145m², a casa azul piso superior possui varanda coberta, sala, cozinha, 04 quartos (sendo um deles com suíte), 03 banheiros (todos com box, chuveiro, vaso sanitário e pia para lavar as mãos) e lavanderia (com tanque, máquina de lavar, armário e despensa).

CASA MARROM: Edificação com aproximadamente 150m², a casa possui dois pavimentos, uma parte da construção é de alvenaria (fundação, pavimento inferior e térreo), e outra parte é de madeira (pavimento superior e uma parte das paredes a partir do pavimento térreo). O pavimento inferior tem aproximadamente 50m², contendo 01 cozinha, 01 banheiro, 01 sala e 02 quartos. O pavimento superior possui aproximadamente 150 m² com cobertura externa, 04 quartos, 01 sala, 02 banheiros e 01 lavanderia.

PRAÇA PEDAGÓGICA: Edificação com um total de 257,84m², Praça Pedagógica é um espaço destinado para as crianças acolhidas em nossa instituição. Neste espaço é possível desenvolver diversas frentes de trabalho: biblioteca, sala de jogos, brinquedoteca, artes e estética.

7- PÚBLICO ALVO

Crianças de 02 (dois) a 11 (onze) anos, inclusive quando tratar-se de grupo de irmãos com idade entre 02 (dois) e 11 (onze) anos com medida protetiva de acolhimento institucional, que apresentem risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas.

8- NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

Atender até 60 crianças.



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

9- HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Ininterrupto.

10- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

OBJETIVOS	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE RESULTADO	FORMAS DE MENSURAÇÃO
1. Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, ampliando o direito à convivência familiar e comunitária, o direito a cultura e o direito ao lazer	1. visitas domiciliares às famílias, no intuito de apreender a realidade social da família; 1.1 Contato com atores da Rede de Proteção no intuito de desenvolver um trabalho conjunto de encaminhamentos à família; 1.2 Visitas dos familiares às crianças no acolhimento com acompanhamento da equipe técnica. 1.3 Elaboração de relatórios quando solicitados, informando a realização de visitas, a frequência e o vínculo, sendo encaminhados pelo PROJUDI; 1.4 Visitas das crianças a parque, shopping, cinema, teatro e eventos na comunidade.	1. Sempre que houver necessidade (mensal ou bimestral); 1.1 Semanal 1.2 Semanal 1.3 Mensal 1.4 Mensal	Equipe Técnica 1. Assistente Social, Psicólogo/a; 1.1 Assistente Social, Psicólogo/a, 1.2 Assistente Social, Psicólogo/a; 1.3 Assistente Social, Psicólogo/a; 1.4 Assistente Social, Psicólogo/a;	1. Número de visitas realizadas x número de possibilidades de reinserção familiar; 1.1 número de encaminhamentos à Rede de Proteção do Território da família; 1.2 Número de visita dos familiares às crianças x número de crianças com vínculos familiares fortalecidos; 1.3 Número de Relatórios encaminhados ao Judiciário x número de desacolhimentos; 1.4 número de visita das crianças a parque, shopping, cinema, teatro e eventos da comunidade x número de	1. Plano Individual de Atendimento (PIA); Relatórios das - Visitas Domiciliares; 1.1. Relatório de Sistematização dos encaminhamentos das famílias aos serviços da Rede de Proteção; 1.2. Listagem de presença dos familiares nas visitas às crianças; 1.3. Relatórios de mensuração dos desacolhimentos das crianças; 1.4. Registro fotográfico dos passeios e Relatório com a mensuração de crianças participantes



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

				crianças participantes.	dos passeios.
2. Ofertar atendimento individualizado através da realização ou participação dos acolhidos em atividades personalizadas e que respeitem as preferências dos acolhidos.	2.1 Realização de aniversários personalizados com tema escolhido pela própria criança. 2.2 Propiciar a participação em aulas individualizadas de canto, musicalização, dança, pintura, artesanato, dentre outras atividades individuais. 2.3 Elaboração de Plano de Férias contendo a realização de atividades culturais e de socialização para crianças de 2 à 4 anos, em pequenos grupos.	2.1 Anual 2.2 Semanal 2.3 Bimestral	Supervisão, Equipe Técnica e Cuidador (a) Residente. 2.1 Assistente Social, Psicólogo/a, Pedagoga, Psicopedagoga; Cuidador Residente Auxiliar de Cuidador Residente. 2.2 Assistente Social e Psicólogo/a; 2.3 Assistente Social, Psicólogo/a; Psicopedago (a), Pedagogo, Cuidador Residente, Auxiliar de Cuidador Residente.	2.1 número de crianças que fizeram aniversário em cada mês do ano. 2.2 número de Atividades dos acolhidos na atividades individualizadas propostas. 2.3 número de atividades ou eventos realizados em pequenos grupos para acolhidos em tenra idade.	2.1 Agenda de aniversariamentos mensais 2.2 Registro Fotográfico de aulas, aniversários, e demais atividades propostas. 2.3 Calendário de Férias com as atividades desenvolvidas e registro fotográfico.
3. Melhorar as condições de habitabilidade garantindo que as áreas de jardim entre as casas lares e áreas comuns permanecem constantemente limpas e bem cuidadas.	3.1 Realizar a limpeza diária das áreas comuns da aldeia. 3.2 Realizar os serviços de jardinagem semanalmente, priorizando as áreas próximas das casas, do parquinho e da quadra dos acolhidos.	3.1 Diário 3.2 Semanal	Coordenação, Auxiliar de Serviços Gerais	3. Quantidade de áreas limpas e higienizadas diariamente no ambiente das casas lares, setor pedagógico e áreas administrativas. 3.2 Quantidade em m ² de área na qual foi realizada manutenção dos jardins, podas de árvores, limpeza do terreno dentre outros.	3.1 Relatório financeiro dos custos com aquisição do equipamento utilizado para corte de grama ou a manutenção do mesmo. 3.2 Relatório técnico-administrativo das áreas em m ² que sofreram o impacto do plano de trabalho. 3.3 Registros fotográficos



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

11- PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

O processo de monitoramento e avaliação ocorrerá de forma contínua, em procedimento de análise e acompanhamento das ações. Por meio de uma revisão sistemática de aproximação com os resultados das ações, assim como de acompanhamento e revisão por meio de reuniões entre coordenadores, reuniões da equipe técnica e reuniões com as cuidadoras residentes para avaliar as melhorias.

Define-se como uma Avaliação de Processo, a qual “tem como objetivo prover informações essenciais sobre um determinado programa para que os gestores possam introduzir mudanças a fim de melhorá-lo ainda durante seu processo de implementação” (Chianca,2001, p. 17).

Em síntese, dados os objetivos:

- *Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, ampliando o direito à convivência familiar e comunitária, o direito a cultura e o direito ao lazer:* a avaliação e monitoramento serão realizados por meio de Relatórios Bimestrais da equipe técnica, assistente social e psicólogo/a. Será elaborado bimestralmente, em conjunto com a família e Rede de Proteção, um plano de atendimento à família, com encaminhamentos e aquiescência das famílias aos encaminhamentos propostos.
- *Ofertar atendimento individualizado através da realização ou participação dos acolhidos em atividades personalizadas e que respeitem as preferências dos acolhidos:* a avaliação e monitoramento será realizado por meio de relatório bimestral (referente ao número de crianças que participaram destas atividades, e através de registros fotográficos que comprovem que houve personalização e individualização em várias atividades.
- *Melhorar as condições de habitabilidade garantindo que as áreas de jardim entre as casas lares e áreas comuns permanecem constantemente limpas e bem cuidadas:* O Monitoramento e Avaliação será realizado através de relatório quantitativo do administrativo/financeiro, sobre custos de aquisição de equipamento e de manutenção e conservação. Além disso, serão feitos registros fotográficos das melhorias nas áreas externas e nas residências, e relatório qualitativo, pela coordenação, no final do projeto, sobre o impacto gerado na vida das crianças e cuidadoras. Comtemplar a participação dos acolhidos na avaliação da execução do projeto através da escuta, reivindicações,



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

questionários, entrevistas para que assim possa obter um *feedback* do trabalho realizado em prol delas mesmas.

Ação	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Resultado esperado
Elaboração de Plano Individual de Atendimento da criança acolhida;	Assistente Social e Psicólogo/a	Trimestral	Desacolhimento seguro das crianças;
Entrevista em domicílio com famílias das crianças acolhidas;	Assistente social e Psicólogo/a	Trimestral	Apreender a realidade social da família para realizar encaminhamentos à Rede de Proteção;
Reuniões e contatos com os atores da Rede de Proteção;	Assistente social e Psicólogo/a	Semanal	Famílias encaminhadas e orientadas em benefício da criança acolhida;
Reuniões equipe técnica do acolhimento;	Assistente Social, Psicólogo/a, Pedagoga, Psicopedagoga;	Bimestral	Direito à convivência familiar e comunitária assegurado às crianças acolhidas;
Relatórios técnico interdisciplinar encaminhado ao Judiciário;	Assistente social e Psicólogo/a	Semanal	Reintegração Familiar ou Colocação em família substituta na modalidade de adoção.
Acompanhamento nutricional das crianças no acolhimento;	Nutricionista	Semanal	Desenvolvimento saudável das crianças dentro do esperado para cada faixa etária;
Atividades Personalizadas e individualizadas, com decoração e materiais específicos.	Coordenação Pedagoga/ Psicopedagoga Cuidadora Residente Cuidadora Auxiliar	Mensal	Desenvolvimento da autonomia, respeito à diversidade e preferência do acolhido;
Pesquisa de Satisfação com os acolhidos	Assistente social e Psicólogo/a/Pedagoga	Semestral	Busca de informações sobre o trabalho realizado na visão do acolhido.

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 13/03/2023 14:21:26 -03:00

Curitiba, 13 de março de 2023

Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: ACRIDAS – Associação Cristã de Assistência Social		CNPJ: 78.552.726/0001-24
Item	Especificação	Valor Total
1	Despesas de Custeio	R\$ 479.784,00
1.1	Material de Consumo	R\$ 33.354,56
	Gêneros de alimentação; Material de expediente; Material de processamento de dados; Material de copa e cozinha; Material de cama, mesa e banho; Material de limpeza e produção de higienização; Combustíveis e lubrificantes automotivos; Material para manutenção de veículos; Material elétrico; Material de Proteção e Segurança; Material para manutenção de bens imóveis; Material para manutenção de bens móveis; Gás engarrafado.	R\$ 33.354,56
1.2	Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica	R\$ 103.000,00
	PESSOA JURIDICA: Vale Transporte; Vale alimentação; Manutenção e Conservação de Bens móveis e imóveis; Fornecimento de Alimentação; Serviços de transporte em geral.	R\$ 103.000,00
1.3	Pessoal	R\$ 343.429,44
	Salários + 13º Terceiro + Férias	R\$ 317.990,28
	Encargos Sociais (conforme planilha orçamentária)	R\$ 25.439,16
2	DESPESAS DE INVESTIMENTO	R\$ 53.308,80
2.1	Equipamentos/Material Permanente	R\$ 53.308,80
TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03+04)		R\$ 533.092,80

RAUL SCHULTZ JUNIOR:82519331968
31968

Digitally signed by RAUL SCHULTZ JUNIOR:82519331968
DN: cn=RAUL SCHULTZ JUNIOR:82519331968, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco), email=rschultz@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.03.16 16:53:24 -03'00'

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 13/03/2023 14:20:59 -03:00

Curitiba, 13 de março de 2023.

Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELAS	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela Única	R\$ 533.092,80	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa/Jurídica, Pessoal e despesas com Equipamentos/Material Permanente, conforme plano de aplicação.

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 13/03/2023 14:19:05 -03:00



Curitiba, 13 de março de 2023.

Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº DO CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA
2512-15	Analista Financeiro (40 horas)	40 HS	3.165,78	07/03/2023	https://www.salario.com.br/
2524-05	Analista de Recursos Humanos (40 horas)	40 HS	3.165,78	07/03/2023	https://www.salario.com.br/
4110-10	Assistente Administrativo (40 horas)	40 HS	R\$ 1.899,47	07/03/202	https://www.salario.com.br/
5162-15	Auxiliar Cuidador Residente (44 hs)	44 HS	R\$ 2.023,96	07/03/2023	https://www.salario.com.br/
5143-20	Auxiliar de Serviços Gerais (44 hs)	44 HR	R\$ 1.824,00	07/03/2023	https://www.salario.com.br/

Justificamos que as diferenças de valores em relação à pesquisa salarial para com a Planilha Orçamentária de Pessoal ocorrem devido ao tempo de registro do colaborador.

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 13/03/2023 14:39:14 -03:00

Curitiba, 13 de março de 2023.

Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03


FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo, Serviços de Terceiros Pessoa/Jurídica, Pessoal e despesas com Equipamentos/Material Permanente, conforme plano de aplicação.	Mês 1	Mês 12

Curitiba, 13 de março de 2023.

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 13/03/2023 14:18:42 -03:00 

Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Item	Qde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Computador Mini Cpu I7 16gb Ssd 480gb	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
Rocadeira Lateral 4 Tempos Gasolina Profissional 63Cc	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Fogão 5 Bocas Automático com 2 Fornos e Tripla Chama - Bivolt	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
Freezer Vertical 162Lts – 110v ou bivolt	06	R\$ 2.481,00	R\$ 14.886,00
Impressora Multifuncional tinta colorida	01	R\$ 922,80	R\$ 922,80
TOTAL GERAL (R\$)			R\$ 53.308,80

Curitiba, 13 de março de 2023.

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 13/03/2023 14:19:27 -03:00



Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.
UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03
FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94
REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL (VALOR MENSAL)

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)	QTDE	SALÁRIO BASE (R\$)	13º TERCEIRO (R\$)	FÉRIAS (R\$)	ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)	TOTAL (R\$)
Analista Financeiro (40 horas)	01	R\$ 3.165,78	R\$ 263,82	R\$ 87,94	R\$ 281,40	R\$ 3.798,94
Analista de Recursos Humanos (40 horas)	01	R\$ 3.165,78	R\$ 263,82	R\$ 87,94	R\$ 281,40	R\$ 3.798,94
Assistente Administrativo (40 horas)	04	R\$ 7.597,88	R\$ 633,16	R\$ 211,04	R\$ 675,36	R\$ 9.117,44
Auxiliar de Cuidador Residente (44 hs)	04	R\$ 8.095,84	R\$ 674,64	R\$ 224,88	R\$ 719,64	R\$ 9.715,40
Auxiliar de Serviços Gerais (44 hs)	01	R\$ 1.824,00	R\$ 152,00	R\$ 50,67	R\$ 162,13	R\$ 2.188,80
TOTAL GERAL (R\$)	11	R\$ 26.449,19			R\$ 2.119,93	R\$ 28.619,12

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 13/03/2023 14:19:52 -03:00



Curitiba, 13 de março de 2023.

Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANILHA VALE ALIMENTAÇÃO

FUNCIONÁRIOS	Nº Vales/Mês
Analista Financeiro (1)	22
Analista de Recursos Humanos (1)	22
Assistente Administrativo (4)	88
Auxiliar Serviços Gerais (44 hs) (1)	22
TOTAL 7	154

Curitiba, 13 de fevereiro de 2023.

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 13/03/2023 14:20:15 -03:00



Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva



ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 78.552.726/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

COMTIBA: Nº 036 - CMAS CURITIBA Nº 065.

UTILIDADE PÚBLICA: MUNICIPAL: LEI 11.123/04 / ESTADUAL: LEI 14.128/03

FEDERAL: DECRETO MJ 13.284/93-89 - 20/09/94

REGISTRO CNAS E CERTIFICADO DE FILANTROPIA: 28987.012655/94-38

PLANILHA VALE TRANSPORTE

FUNCIONÁRIOS	Nº Vales/Mês
Analista Financeiro (1)	44
Analista de Recursos Humanos (1)	44
Assistente Administrativo (4)	176
Auxiliar Cuidador Residente (44 hs) (4)	176
Auxiliar Serviços Gerais (44 hs) (1)	44
TOTAL 11	484

Curitiba, 13 de março de 2023.

Assinado digitalmente por:
MARCELO SOUZA
CPF: 018.618.659-29
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 13/03/2023 14:20:38 -03:00



Marcelo Souza
Presidente da Diretoria Executiva